



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) nº. 06, de 17 de maio de 2017.

Processo N°
20268 /160 / 2017

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, para apreciação e voto, em regime da urgência urgentíssima, nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município, incluso projeto de lei que "Concede revisão de subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Sapucaia do Sul"

Visando assegurar a revisão geral anual prevista na Lei Municipal 3.708/2016, bem como em se tratando de inicio de gestão, o cálculo apurado pelo INPC de Janeiro de 2017 a abril de 2017, restou apurado o percentual de 1,06391%.

Para fins de análise, o reajuste será no percentual de 1,06% (um inteiro e zero seis centésimo).

De outra banda, nos termos do Art. 33, § 1º da Constituição Estadual, a revisão do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários é de iniciativa do Poder Executivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração

Luis Rogerio Link
Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul

Exmo. Sr.
Ver. Nelson Brambila
Presidente da Câmara Municipal
Sapucaia do Sul – RS

SECRETARIA DA MESA
Este documento apresentado foi apresentado
em sessão
18/05/2017
27º reunião da 1º Sessão
luz 149 leg. 2017
Ver. secretário



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa

PROJETO DE LEI

Proj. Lei Exec. Nº
006 / 2017

Concede revisão de subsídios do Prefeito,
do Vice-Prefeito e dos Secretários do
Município de Sapucaia do Sul.

LUIZ ROGÉRIO LINK, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. I da
Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A partir de 1º de maio de 2017, os subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, serão reajustados em 1,06% (um vírgula zero seis centésimo por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 17 de maio de 2017.

Luz Rogério Link
Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul